



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 81/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7, inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ENERG GERADORES SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.696.624/0001-71, com sede na Rua Waldemar Martins Ferreira, nº 99, Bairro Jordanópolis, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09891-010, representada na forma de seu Contrato Social pelo Senhor **BRUNO TEIXEIRA MOREIRA**, portador do RG nº 33.621.669-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 351.421.738-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica do gerador instalado no prédio da Unidade Regional de Santos (UR-20) do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 79, inciso II e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0010460/2022-60

As **PARTES** acordam entre si e resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 81/2022**.

O presente instrumento passa a ter eficácia na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

Por força da presente rescisão, as partes dão quitação mútua no que tange ao Contrato nº 81/2022, declarando inexistirem quaisquer pendências, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Moreira**, **Sócio-Administrador**, em 01/09/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](https://sei.tce.sp.gov.br/validar/).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 12/09/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](https://sei.tce.sp.gov.br/validar/).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0822525** e o código CRC **982047EA**.